CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 317/98-GS. Em 1º de dezembro de 1998

Delega competência ao Secretário Adjunto e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso VII, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revalidar a Portaria nº 096/GS, de 09/03/95, que delegou competência ao Secretário Adjunto desta Pasta, Dr. JOSÉ JOB SOBRINHO, mat. 146.062-5, para a prática dos seguintes atos :

I – autorizar como ordenador de despesa e emissão de notas de empenho, ordem de saque, notas de previsão e cheques de qualquer valor;

II – autorizar a abertura e homologar processos de licitação no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

III – autorizar pagamentos de diárias;

IV – assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

V – assinar todos os atos relativos a gestão administrativa, financeira e orçamentária.

Art. 2º - Delegar, também, competência ao referido servidor para acompanhar e fiscalizar a execução e prestação de contas de convênios celebrados entre esta Pasta e Prefeituras Municipais e outros órgãos.

Art. 3º - Reafirmar que os poderes ora concedidos, que visam a agilização e a descentralização administrativa, implicam em responsabilidade solidária, pessoal e funcional, pela prática de tais atos, que deverão ser norteados indeclinavelmente, pelos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e impessoalidade.

Art. 4º - Determinar que todo processo que implique em despesas de qualquer natureza – direta ou indireta – deverá receber parecer prévio da Dra. TEREZINHA DE JESUS CRUZ, matrícula nº 147.048-7 e, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de concluído, deverá o mesmo ser submetido a apreciação do Auditor de Contas Públicas da SCDP, ora designado para prestar serviço nesta Secretaria.

Parágrafo único – Mensalmente, a Dra. TEREZINHA DE JESUS CRUZ, enviará relatório junto com o balancete financeiro do Coordenador da USF, sobre receita/despesa da Pasta, até o dia 05 do mês subsequente, ao titular desta Secretaria.

Art. 5º - Fixar a vigência desta Portaria a partir da data da publicação no Diário do Estado.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLICADA NO D. O.
DE 02/12/98

REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

JOSÉ ADALBERTO TARGINO ARAÚJO
Secretário